Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camaratb@uol.com.br

PARECER

Projeto de Lei nº 24/2013, de autoria do Poder Executivo , que autoriza a concessão de diárias aos Conselheiros Tutelares Município e aos membros dos Conselhos Municipais, permitindo também o regime de suprimento de fundos.

Trata-se de projeto de lei do Poder Executivo que institui na legislação municipal autorização para concessão de diárias aos Conselheiros Tutelares Municipais e aos membros dos Conselhos Municipais em eventuais despesas no exercício de suas atribuições.

Tanto os membros do Conselho Tutelar como dos Conselhos Municipais não são servidores públicos e sempre houve dúvida quanto à legalidade ou não do pagamento de diárias e despesas com viagens, mesmo quando essas pessoas viajassem no interesse do Município.

O assunto foi, finalmente, analisado e discutido pelos Tribunais de Contas Estaduais, inclusive pelo Tribunal do Estado do Paraná que se manifestou favoravelmente.

Entre outras considerações o TC do Paraná se manifestou no sentido de que "...é plenamente afigurável situações nas quais o deslocamento de membros do Conselho é necessário para o atendimento das funções de tal órgão..." e concluiu decidindo que é possível o ressarcimento de despesas efetuadas com membros do Conselho que não sejam funcionários públicos, desde que haja previsão legal para tal pagamento e que os gastos tenham efetiva relação com as atividades do Conselho.

Assim, se já houve decisão favorável do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resta apenas que essa autorização seja instituída por lei, que é o objeto do presente anteprojeto de lei do Poder Executivo.

Pelo exposto, não há nenhum impedimento de sua instituição na lei municipal, por estar em conformidade com as disposições legais e, principalmente, por ter aprovação do Tribunal de Contas.

Assim, manifestamo-nos favoravelmente ao anteprojeto.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 25 de junho de 2013

Aparecida de Fátima Ribeiro Fraza
Relatora

Everton Fernando Soares
Membro

Élio Cezar Alves dos Santos
Presidente